



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

Praça Lourival, 186 - Centro - CEP 39.814-000 - Pavão - MG  
Telefone: (33) 98426-8520 - Email: cmpavao2021@gmail.com

## PORTARIA Nº 17/2025

Dispõe sobre a convocação de suplente de vereadora para exercício temporário do mandato, em razão de licença por motivo de saúde da titular.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 41, inciso I, da Lei Orgânica do Município, e no art. 159, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando o Requerimento n.º 02/2025, apresentado pela Vereadora Daniela Francisca da Silva Pena, em que solicita licença do cargo de vereadora por 60 (sessenta) dias, por motivo de saúde, a contar de 15 de junho de 2025, conforme atestado médico e demais documentos comprobatórios;

Considerando que o pedido encontra amparo legal no art. 41, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Pavão, que dispõe sobre a possibilidade de licenciamento da vereadora por motivo de saúde;

Considerando que o art. 159, inciso I, do Regimento Interno da Câmara, também admite tal afastamento, mediante requerimento e apresentação de atestado médico idôneo;

Considerando, ainda, a necessidade de garantir a continuidade dos trabalhos legislativos e a representação parlamentar do Partido Solidariedade, pelo qual foi eleita a vereadora titular;

Considerando, por fim, o disposto no art. 13, § 5º, da Lei Orgânica do Município e no art. 9º, § 8º, do Regimento Interno, que preveem o compromisso e posse do suplente convocado, com a lavratura do termo correspondente,

**RECEBIDO EM:**

18/06/2025  
*[Assinatura]*

Assinatura

**Construir uma sociedade livre, justa e solidária**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAVÃO

Praça Lourival, 186 - Centro - CEP 39.814-000 - Pavão - MG  
Telefone: (33) 98426-8520 - Email: cmpavao2021@gmail.com

## RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o Suplente de Vereador **ROBSON QUARESMA ANDRADE**, regularmente diplomado pela Justiça Eleitoral pelo Partido Solidariedade, para, em caráter temporário, exercer o mandato parlamentar na Câmara Municipal de Pavão/MG, durante o período de licença da Vereadora Daniela Francisca da Silva Pena.

Art. 2º - O suplente ora convocado deverá comparecer à sede da Câmara Municipal, localizada na praça Lourival Barbosa, n.º 186, Centro, Pavão/MG, no prazo de 15 dias para os atos de compromisso e posse, nos termos regimentais, munido dos seguintes documentos:

- I. cópia do diploma expedido pela Justiça Eleitoral;
- II. documento oficial de identidade com foto e CPF;
- III. declaração de bens atualizada;
- IV. certidões negativas criminais da Justiça Estadual e Federal;
- V. comprovante de residência atualizado.

Art. 3º - O não comparecimento injustificado no prazo legal de 15 (quinze) dias implicará renúncia tácita à posse, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da Lei Orgânica Municipal e art. 10 do Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pavão/MG, 18 de junho de 2025.

**Zaqueu Ramos Santos Filho**

Presidente da Câmara Municipal de Pavão

**Construir uma sociedade livre, justa e solidária**